Lei nº 616/2008

Em 5 de Março de 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1° DO ART. 4° DA LEI MUNICIPAL N° 606 de 11 de fevereiro de 2008 .

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica alterada a redação do § 1° do Art. 4° da Lei Municipal n° 606 de 11 de fevereiro de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - ...
I - .....
II – ...

§1° - Os integrantes da ***Central do Sistema de Controle Interno*** *serão escolhidos pelo Prefeito dentre servidores, detentores de cargo de provimento efetivo e estáveis, exceto no caso do Inciso I deste artigo, que poderá ser o servidor que estiver respondendo legalmente pela contabilidade do Município".*

Art. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 05 de Março de 2008.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05/03/2008

GILDO NEI GRIGOLLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

PUBLICADO
DE 05/03/08
A 19/03/08